PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2009
Data: 08 de abril de 2009

Origem: Poder Legislativo

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS A EMPLACAREM SEUS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte

LEI

Art. 1° - Os veículos utilizados na realização de serviços públicos por empresas que atuam em regime de concessão ou de permissão deverão ser emplacados no Município de Itapoá.

Parágrafo único: O descumprimento da presente Lei sujeitará a empresa infratora à penalidade de multa, a ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.Itapoá, 03 de abril de 2009.

Itapoá, 08 de abril de 2009.

Osni Ocker
Vereador – PR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DERAM ORIGEM AO PROJETO DE LEI N° 06/2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Quando percorremos as ruas do nosso Município nos deparamos com uma quantidade imensa de veículos de moradores de Itapoá com placas de outros Municípios. Isso significa que a arrecadação de IPVA está sendo vinculada à outro Município que não o nosso.

Nos casos particulares, o local de emplacamento é opção do proprietário. Ocorre que há no Município ônibus e caminhões que prestam serviços de natureza pública, por regime de concessão sem possuírem o respectivo emplacamento no Município. Isso significa que as empresas estão tendo lucros, porém sem contribuírem com essa questão específica do recolhimento do IPVA a nossa cidade.

Então, nada mais justo que obrigarmos que os emplacamentos e/ou novos licenciamentos sejam feitos aqui em Itapoá.

Diante disso, solicito a aprovação dos nobres vereadores.

Itapoá, 08 de abril de 2009.

Osni Ocker
Vereador - PR